



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROAD 2024/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 Aquisição de material de consumo para a Divisão de Saúde do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, conforme especificações e condições estabelecidas nos termos da tabela abaixo, e conforme condições exigências estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência

MEDICAMENTOS

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL (valor médio x quantidade)
1	AAS protect 100mg	CX C/ 30 COMP	1	R\$ 21,07	R\$ 21,07
2	AAS INFANTIL	CXC/30COMP'	1	R\$ 23,68	R\$ 23,68
3	ACHEFLAN CREME 5MG/G	BISNAGA 30G	1	R\$ 60,85	R\$ 60,85
4	AEROLIN 5MG/ML GOTAS	FRASCO C/ 10ML	1	R\$ 23,21	R\$ 23,21
5	AEROLIN SPRAY 100MG	FRASCO C/ 200DOSES	2	R\$ 20,93	R\$ 41,85
6	ALLEGRA 180MG/ GENERICO	CX C/ 10COMP	5	R\$ 41,00	R\$ 205,00
7	ALLEGRA D 60 MG	CX C/ 10COMP	5	R\$ 58,29	R\$ 291,45
8	ATENOLOL 25MG/GENERICO	CX C/30COMP	2	R\$ 11,23	R\$ 22,47
9	ATROVENT GOTAS	FRASCO	1	R\$ 29,82	R\$ 29,82
10	BENALET PAST SABOR LIMAO E MENTA	CX C/ 12 PASTILHAS	10	R\$ 37,21	R\$ 372,07
11	BUSCOPAN 10 MG	CX C/ 20COMP	2	R\$ 21,31	R\$ 42,63
12	BUSCOPAN COMPOSTO	CX C/ 20COMP	3	R\$ 24,99	R\$ 74,97
13	BUSCOFEM 400MG	CX C/ 20COMP	2	R\$ 52,70	R\$ 105,39
14	CAPTOPRIL 25MG	CX C/ 30COMP	3	R\$ 4,83	R\$ 14,50
15	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO POMADA	BISNAGA C/ 60G	2	R\$ 18,02	R\$ 36,03
16	CEFALIV	CX C/ 12COMP	2	R\$ 19,99	R\$ 39,97
17	CLONIDINA 100MG (ATENSINA)	CX C/ 30COMP	1	R\$ 9,64	R\$ 9,64
18	ÓLEO DE GIRASSOL GENÉRICO 100ML	FRASCO 100ML	1	R\$ 20,14	R\$ 20,14
19	DIPIRONA SODICA 500MG	CX C/ 10COMP	8	R\$ 9,27	R\$ 74,19
20	DIPIRONA SODICA 1G	CX C/ 10 COMP	5	R\$ 15,88	R\$ 79,38
21	DORFLEX	CX C/ 36COMP	3	R\$ 22,12	R\$ 66,35
22	DRAMIN B6	CX C/ 30COMP	2	R\$ 22,01	R\$ 44,03
23	ISORDIL 5MG	CX C/ 30COMP SL	2	R\$ 11,82	R\$ 23,63
24	SIMETICONA CAPSULA GEL 125 MG	CX C/10COMP	3	R\$ 8,41	R\$ 25,23



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

25	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	CX C/20 COMP	3	R\$ 11,92	R\$ 35,77
26	MAGNESIA BISURADA	CX C/ 40COMP	2	R\$ 41,71	R\$ 83,41
27	METICORTEN 20MG	CX C/ 10COMP	2	R\$ 27,35	R\$ 54,69
28	NAPROXENO 550MG CX C/ 10COMP	CX C/ 10COMP	4	R\$ 24,01	R\$ 96,05
29	NEOSALDINA	CX C/ 30COMP	5	R\$ 37,45	R\$ 187,27
30	PANTOZOL 40MG/ GENERICO	CX C/28COMP	3	R\$ 21,41	R\$ 64,23
31	PRED FORT COLIRIO 1,0% SUSPENSAO OFT	FRASCO	1	R\$ 49,91	R\$ 49,91
32	PREDSIN (GENÉRICO PREDNISOLONA 20MG)	CX C/ 10	2	R\$ 13,30	R\$ 26,59
33	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	FR C/ 100ML	8	R\$ 4,92	R\$ 39,39
34	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 5ML	CX COM 10 AMPOLAS	2	R\$ 9,89	R\$ 19,78
35	PARACETAMOL 200MG/ GENERICO GOTAS	FR C/ 15ML	3	R\$ 10,40	R\$ 31,20
36	PARACETAMOL 750MG/ GENERICO	CX C/ 20COMP	4	R\$ 16,77	R\$ 67,07
37	VONAU FLASH 8MG	CX C/ 30CPR	2	R\$ 171,75	R\$ 343,51
38	CLOPIN 75MG	CX C/ 30 COMP	1	R\$ 59,99	R\$ 59,99
39	TERMÔMETRO DIGITAL	UNIDADE	6	R\$ 17,39	R\$ 104,36
40	HIXIZINE 25 MG	CX C/ 30COMP	1	R\$ 54,75	R\$ 54,75
41	SUMAX 500MG+50MG	CX C/ 2 COMP	3	R\$ 37,62	R\$ 112,86
42	ALGODÃO HIDRÓFILO	ROLO - 500G	2	R\$ 32,26	R\$ 64,51
43	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (SOLUÇÃO ANTISSEPTICA)	FRASCO SPRAY C/ 100ML	5	R\$ 10,52	R\$ 52,62
44	ATADURA DE CREPE	8CMx1,80M	5	R\$ 4,66	R\$ 23,28
45	ATADURA DE CREPE	10CMx1,80CM	5	R\$ 3,37	R\$ 16,87
46	ATADURA DE CREPE	15CMx1,80CM	5	R\$ 4,98	R\$ 24,88
47	CURATIVO TIPO BAND'AID	CX COM 40 UNID	5	R\$ 10,32	R\$ 51,62
48	CURATIVO TIPO BAND'AID PEQUENOS FERIMENTOS	CX COM 16 UNID	3	R\$ 11,25	R\$ 33,74
49	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7,5CMx7,5CM	PCT C/ 10 UNID	100	R\$ 3,06	R\$ 306,00
50	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICO	ROLO 5CMx4,5M	2	R\$ 34,57	R\$ 69,15
51	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL	ROLO 10CMx4,5M	1	R\$ 27,82	R\$ 27,82
52	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA	PCT C/100 UNID	25	R\$ 9,33	R\$ 233,25
53	BOLSA TÉRMICA GEL "M" QUENTE E FRIO	UNIDADE	2	R\$ 28,98	R\$ 57,97
54	BOLSA TÉRMICA GEL "P" QUENTE E FRIO	UNIDADE	2	R\$ 11,09	R\$ 22,18
55	LENÇO DE PAPEL	CX COM 50 UNID	10	R\$ 6,26	R\$ 62,57

TOTAL: R\$ 4.224,84

1.2 O custo estimado total da licitação é R\$ 4.224,84 (Quatro mil, duzentos e vinte e quatro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

reais e oitenta e quatro centavos) , conforme tabela acima, com base em pesquisa de preços, considerando a quantidade e a variedade de material necessária para o atendimento dos pacientes na Divisão de Saúde.

1.3 O quantitativo foi estimado com base no consumo médio de material no atendimento diário na Divisão de Saúde.

1.4 A Aquisição objeto desta contratação é considerada como compra de bens comuns (art. 6º, X e XIII da Lei nº 14.133, de 2021), a ser realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/2021.

1.5. Os objetos da aquisição serão adjudicados por item, de forma a ampliar a competitividade e a vantajosidade para a Administração.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1 A necessidade de aquisição do material de uso médico-hospitalar justifica-se para reposição de material de uso contínuo no atendimento regular realizado na Divisão de Saúde do TRT21, aos Desembargadores, Juízes, Servidores do TRT da 21ª Região, bem como a qualquer pessoa nas dependências do TRT21 que necessite de atendimento emergencial.

2.2 O atendimento médico assistencial e pericial é rotineiramente realizado na Divisão de Saúde, sendo uma importante ação de combate e prevenção de doenças bem como no cumprimento às orientações da Res. 207/2015 do CNJ e os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU, mais especificamente o ODS 3, que visa assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas as pessoas, de todas as idades, bem como diminuir os índices de absenteísmo de magistrados e servidores pelo adoecimento.

2.3. O objeto da aquisição está previsto no Plano de Contratações Anual - 2024, sob o código 151222024342518 - DSAU

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Sustentabilidade

4.1 De acordo com o Guia de Licitações Sustentáveis do CSJT (2021), a empresa fornecedora deve apresentar o documento de autorização emitido pela Anvisa para comercializar e/ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

fornecer material médico, ambulatorial ou hospitalar.

Do valor estimado

4.2. Com base na pesquisa de preços realizada, estima-se para a contratação, um valor total de R\$ 4.224,84 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos) para aquisição de material de consumo para o atendimento nos consultórios médicos do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, bem como para o atendimento de apoio realizado pelos técnicos de enfermagem.

Habilitação Técnica

4.3. Poderão participar da licitação empresas que atuam no ramo de fabricação ou revenda de material médico-hospitalar e farmacológico.

4.4. De acordo com o Guia de Resolução 310/2021, os produtos médicos, farmacológicos e hospitalares devem possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária RDC/Anvisa nº 185/2021.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Alteração subjetiva

4.6 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da contratação.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

Condições de entrega e recebimento

5.1 O material deverá ser entregue na Divisão de Saúde - DSAU, do TRT da 21ª Região, na Av.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Capitão-Mor Gouveia, 3104, bairro Lagoa Nova, Natal/RN, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 16h30min.

5.2 O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, após a data do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

5.3 O material será recebido provisoriamente por um Técnico de Enfermagem ou Médico da Divisão de Saúde - DSAU, na forma do artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, no ato da entrega do produto, mediante termo próprio, ocasião em que serão verificadas a qualidade e a quantidade do material de acordo com a respectiva proposta, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

5.4 Após a entrega provisória, em se verificando vício/defeito, será a empresa notificada para, a partir da ciência, e às suas expensas, substituir os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação.

5.5 O material será recebido definitivamente, por meio de servidor designado pelo Contratante, com atesto da Nota Fiscal, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

5.6 Somente será declarado recebido o objeto licitado após a entrega total do item e verificadas as especificações.

5.7 Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição de que trata a alínea “a” não suspenderá ou interromperá a multa por atraso prevista no item 11 Penalidades.

5.8 Concluído o recebimento e a aceitação pela Divisão de Saúde - DSAU, será expedido Termo de Recebimento Definitivo, o qual possibilitará o pagamento e a conclusão do processo, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela contratada.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º e §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

5.10.1 O documento fiscal e as certidões deverão ser obrigatoriamente registrados no Portal do SIGEO - JT para efeito de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, devendo a Contratada efetuar previamente o cadastro no referido portal.

Local da prestação de serviços

5.10. O Contratante está estabelecido no seguinte endereço:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região - CNPJ.: 02.544.593/0001-82

Divisão de Saúde - DSAU

Av. Capitão-Mor Gouveia, nº 3104 – Lagoa Nova – Natal/RN CEP: 59.063-900

Das obrigações da contratada

5.11 São obrigações da Contratada, além daquelas constantes no Aviso de Dispensa e que por lei lhe couberem:

5.11.1 Fornecer o material e demais componentes novos (sem uso), em suas embalagens originais, de acordo com as especificações técnicas e demais condições contidas neste termo de referência e na sua proposta;

5.11.2 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

5.11.3 Entregar o material devidamente embalado de acordo com as exigências do fabricante, para efeito de segurança no transporte, e lacrados, para garantir a integridade do conteúdo e sua inviolabilidade.

5.11.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, seja na execução do fornecimento, seja na qualidade do objeto, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento do chamado, sob pena das sanções previstas no tópico 8.1, II, “a”;

Das obrigações da contratante

5.12 São obrigações do Contratante, além daquelas previstas em outros itens deste Termo de Referência e no respectivo Aviso de Dispensa, e/ou ainda, daquelas que por lei lhe couberem:

5.12.1 Designar, em conformidade com o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/2021, um representante responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, sem prejuízo da total responsabilidade da Contratada perante o Contratante ou para com terceiros.

5.12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada em relação ao material licitado.

5.12.3 Receber o material provisoriamente e definitivamente, mediante Termo de Recebimento e em conformidade com a legislação.

5.12.4 Atestar as notas fiscais ou faturas da Contratada.

5.12.5 Efetuar o pagamento da fatura no prazo estipulado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

5.13 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.14 As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.15 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.16 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III)

5.17 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

5.18 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

5.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.22 O gestor do contrato gerenciará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo do termo de recebimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório, se for o caso, com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.23 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

5.24 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.25 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.26 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.2 Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, devidamente atestada, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente, até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação da TR (Taxa de Referência), pro rata die. Contudo, se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, o CONTRATANTE ficará desobrigado de promover tal atualização monetária

6.3 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

7.2 REQUISITOS DA PROPOSTA. A proposta deverá contemplar: Cotação de preços que atenda as quantidades e especificações técnicas contidas nesta peça, inclusive a marca (fabricante) e o modelo (referência); Preço unitário e total, expresso em moeda corrente nacional;. Nos casos de divergência entre o preço total e o preço unitário prevalecerá o valor ofertado como preço unitário. No preço ofertado deverão estar incluídos todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto desta peça, incluindo impostos, taxas, embalagem, seguros, garantia e custos de entrega no local indicado pelo CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução total ou parcial, ou pelo atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo de responsabilidade civil, garantida a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades serão aplicadas, cumulativamente ou não:

I – ADVERTÊNCIA, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

II - MULTA nos seguintes termos:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso injustificado, no prazo de entrega do material objeto deste Termo de Referência e/ou na substituição para a correção das deficiências apontadas na qualidade do objeto conforme estabelecido no subtópico 5.11.4 , ficando limitado este percentual em 20% (vinte por cento) do valor total da Nota.

b) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracteriza a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Administração, ocasião em que se aplicará a previsão da alínea “d” deste inciso;

c) de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho por infração de qualquer outra condição do Termo de Referência, que será dobrada em caso de reincidência.

d) Pela inexecução total ou parcial do objeto: 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho.

No caso de inexecução parcial, a multa compensatória incidirá apenas sobre a parcela inadimplida, caso esta possa ser individualizada e desde que não prejudique o aproveitamento da parcela executada.

8.2. Na aplicação da multa, será facultada a defesa do executado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3. Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza da infração, a gravidade, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provieram;

8.4 Aplicar-se-á o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade na avaliação das circunstâncias da realidade e da relação entre a decisão adotada (mesmo pela lei) e os valores a serem realizados;

Natal, 10 de setembro de 2024

Adriana Monte P. M. Sampaio
Chefe da Divisão de Saúde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

Ciente e de acordo
Rosário de Fátima Pedrosa Gurgel de Faria
Chefe da Divisão de Saúde Substituta